



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 096/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO DO ELEVADO DEPUTADO JOSÉ THOMÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 11/03/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 16/04/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 16/04/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico:
<https://comprasbr.com.br/>

VALOR TOTAL: R\$ 276.268,64

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 86.07.1100.4490.5107 e demais dotações conforme orçamento vigente.





1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberta a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 096/2026, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para recuperação das juntas de dilatação do Elevado Deputado José Thomé, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Rio do Sul/SC, conforme projeto básico e demais anexos deste Edital.

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	1	Unidade	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação das juntas de dilatação do Elevado Deputado José Thomé localizado no Município de Rio do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra.	R\$ 276.268,64	R\$ 276.268,64

2.2 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**;

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Minuta de Termo de Contrato

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Projeto Básico





3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta a **todas as pessoas jurídicas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;





3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;





5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.5 que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes OU que vistoriou o local onde serão executados os respectivos serviços, objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

5.5.5.1 A visita é indicada para o conhecimento de todas as implicações do objeto, tais como obstáculos que possam influenciar no bom cumprimento do projeto ou da execução. No entanto, não é obrigatória, caso a licitante opte por não visitar, ela deverá se declarar ciente e responsável por tais implicações, não podendo arguir futuramente o desconhecimento das condições existentes. A visita deverá ser com agendamento prévio através do número (47) 3531-1336, até o 5º (quinto) dia útil que antecede a abertura da sessão.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.





5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.





6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e





empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Quando o valor total do item/lote indicado no subitem 2.1 for superior ao valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), NÃO se aplicarão os benefícios inscritos nos art. 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme § 1º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.





6.24 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.25 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **QUATRO HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.25.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.25.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.1.2 de ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.26 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.





7.3 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.





7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira.

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

8.1.1.2 Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

8.1.1.3 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no





Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável técnico;

8.1.2.1.1 No caso de a empresa licitante não ser registrada em Conselho de Classe de Santa Catarina, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

8.1.2.2 Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

8.1.2.3 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por **pessoa jurídica** de direito público ou privado, em nome da licitante, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente serviços em:

Item	Quantidade Licitada	Quantidade Exigida no(s) Atestado(s)
Recuperação e execução de junta de dilatação em perfil elastomérico e lábios poliméricos	84,70 m	42,35 m

a) O(s) atestado(s) somente será(ão) aceito(s) se houver a indicação do número de ART/RRT que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado;

b) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, bem como número de telefone, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

c) Poderá ser apresentado 01 atestado para cada item ou 01 atestado englobando vários itens;

d) Será permitido o somatório de atestados;

e) Não serão aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização, elaboração de projeto e/ou subcontratação de serviços;

e.1) Não serão considerados como serviços de subcontratação àqueles contratados por empresas que tenha como finalidade apenas a administração da obra;

e.1.1) Nestes casos, solicita-se que, preferencialmente, seja apresentado o ato constitutivo da empresa administradora;





f) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, preferencialmente, sejam apresentados contratos, projetos com aprovação dos órgãos competentes, notas fiscais dos serviços executados e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Agente de Contratação e pela área técnica do Município de Rio do Sul/SC.

8.1.2.4 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Exige-se comprovação da licitante de possuir em seu quadro, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome do profissional indicado em:

Item	Quantidade Licitada	Quantidade Exigida no(s) Atestado(s)
Recuperação e execução de junta de dilatação em perfil elastomérico e lábios poliméricos	84,70 m	42,35 m

a) Será possível a apresentação de mais de um profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, desde que o(s) acervo(s) por ele apresentado(s) atinja(m) a quantidade mínima exigida de cada item individualmente;

b) Será possível a utilização de acervo de todos os profissionais apresentados para obediência ao subitem 8.1.2.4, desde que respeitada a indicação inscrita no subitem “a”;

c) Não será permitido o somatório de Certidões de Acervo Técnico de profissionais diferentes para atingir as quantidades indicadas em cada item de forma individual;

d) O profissional solicitado no item 8.1.2.4 deverá comprovar o vínculo com a licitante por meio dos seguintes documentos, conforme o caso:

d.1) No caso de o profissional ser funcionário da licitante: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho), acompanhada de cópia do livro ou Ficha do Registro de Empregado (FRE), ou;

d.2) No caso de Profissional Liberal/Autônomo contratado pela licitante: Cópia do contrato de prestação de serviços em vigor e com vigência mínima durante o prazo de contratação deste Edital ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho de Classe Competente, com validade na data de entrega dos envelopes, indicando o profissional como um dos responsáveis técnicos;

d.3) Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado na Habilitação Jurídica;

e) Se o detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico) solicitada no subitem 8.1.2.4, for diferente do profissional indicado no subitem 8.1.2.2, deverá apresentar certidão atualizada de





registro de pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Classe Competente (conforme o caso);

f) O profissional detentor da CAT apresentada deverá ser o profissional responsável técnico da obra objeto do presente edital;

g) Ocorrendo a situação indicada no subitem “a”, todos os profissionais serão corresponsáveis pela obra, sendo indicada a participação de todos quando da emissão de ART ou RRT de execução do objeto do presente edital.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.3.1 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.1.3.2 Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

8.1.3.3 Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3.4 Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3.5 Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.3.6 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

b) Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido, igual ou superior no valor de 10% (dez por cento) do orçamento global;





8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de QUATRO HORAS, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

- a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.





8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;





d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.;

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado;

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ.

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 O Capital Social ou Patrimônio Líquido poderá ser comprovado pelo somatório ponderado (proporcional à participação de cada consorciado) dos valores apresentados individualmente pelos consorciados.

8.12.2.3 Na Qualificação Técnica Operacional e Profissional será permitido o somatório de atestados e acervos das empresas consorciadas para a composição de uma mesma alínea e/ou alíneas diferentes.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **11.4**, a Administração, observados o valor estimado, poderá:





a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;





12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através dos endereços eletrônicos ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinae@riodosul.sc.gov.br.

13.3 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 04 de março de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

FERNANDO CESAR SOUZA
Secretário de Infraestrutura





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 096/2026

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E (PROPONENTE VENCEDOR)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Rio do Sul**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado (**PropONENTE VENCEDOR**), inscrito no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, na cidade de, CEP, representado neste ato por seu (sócio administrador OU procurador), (nome), doravante denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica n. 096/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para recuperação das juntas de dilatação do Elevado Deputado José Thomé, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Rio do Sul/SC, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unidade	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação das juntas de dilatação do Elevado Deputado José Thomé localizado no Município de Rio do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra.	R\$	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Projeto Básico;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:** O prazo máximo para fornecimento dos materiais e execução dos serviços e obras será de até **90 (noventa)** dias, a contar do recebimento da ordem de serviço;





2.1.1. Quando do recebimento da ordem de serviço, a empresa terá no máximo 02 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos. A emissão da ordem de serviço se dará em até no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

2.1.2. Serão excluídos os dias não trabalháveis devidamente registrados no Diário de Obras, expondo claramente o motivo da paralisação, desde que vistados pela fiscalização.

2.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes itens orçamentários: 86.07.1100.4490.5107 e demais dotações conforme orçamento vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) De conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto e adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria demandante a respectiva medição.

b) O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:

b.1) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria demandante ou seu designado;





- b.2) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;
- b.3) Vistoria da Obra por parte de Técnico do órgão fiscalizador;
- b.4) Aprovação da Etapa e Liberação dos Recursos por parte da mandatária do convênio (se for o caso);
- b.5) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);
- b.6) Apresentação da Relação das empresas subcontratadas;
- b.7) Apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, inclusive dos subcontratados relativos ao período;
- b.8) Retenção de 11% a título de INSS, atendendo ao disposto da Lei nº 9.711/98;
- b.9) Retenção de 2% a título de ISS, atendendo a Lei Complementar nº 110/2003;
- b.10) Nota Fiscal vistada pelo(a) Secretário(a) da Secretaria demandante, ou pelo seu designado.

5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais (elaboradas com base no **SINAPI do mês MAIO do ano de 2025**).

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. **O reajuste será precedido de solicitação do contratado.**

6.4. **A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.**

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico e demais documentos, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

8.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

8.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

8.1.2.1. Sinalização Viária (Item 1 – Obras Preliminares).

8.1.2.2. Recomposição da pintura (Item 7 – Recomposição da Sinalização).

8.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.





8.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





9.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.13. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);





10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou obra.





10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação, em plena validade.

10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.





10.38. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.38.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.38.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.38.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.38.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.38.5. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.





10.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.43. É de responsabilidade do CONTRATADO a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

10.44. Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, devidamente assinada pelo profissional responsável e registrada junto ao Conselho Competente (CREA/CAU ou outro Conselho Competente), relativamente aos serviços prestados, abrangendo toda a execução contratual. A anotação e o registro junto ao CREA/CAU ou a outro Conselho Competente ficarão às expensas do CONTRATADO.

10.45. Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

10.46. Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

10.46.1. Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;





10.46.2. Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto ao Departamento de Trânsito na Secretaria de Gestão de Governo de Rio do Sul/SC.

10.47. Informar a Secretaria de Gestão de Governo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com





cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.1.1. Poderá ser exigida garantia adicional do contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos moldes do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.4, observada a legislação que rege a matéria.

12.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.





12.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.12. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;





- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa:**

13.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 13.1.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).





13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas





(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

Manoel Arisoli Pereira

CONTRATANTE

(PROPONENTE VENCEDOR)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 096/2026

ANEXO II

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(vide arquivos disponibilizados em .pdf)**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2026 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf/51fca89f4f6>





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 096/2026

ANEXO III

PROJETO BÁSICO
(vide arquivos disponibilizados em .pdf)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2026 EM: 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf/51fca89f4f6>





Governo de
Rio do Sul

DEPARTAMENTO DE URBANISMO - SEINFRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – RECUPERAÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO DO ELEVADO DEPUTADO JOSÉ THOMÉ

REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Rio do Sul

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá a recuperação das juntas de dilatação do elevado Dep. José Thomé.

O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As juntas sofrem danos severos causados pelo tráfego de veículos, falta de manutenção adequada e a própria movimentação gerada pela estrutura, resultando em danos como fechamento da junta, descolamento das cantoneiras metálicas e até deslocamento dos berços de concreto fixados na estrutura principal.

Além dos aspectos indicados, por estar localizado em uma área residencial, a condição atual das juntas gera outra necessidade, reduzir os ruídos gerados pelo trânsito de veículos, conferindo-lhes melhor trafegabilidade, conforto e segurança ao rolamento e ao tráfego de pedestres.

Os serviços serão utilizados pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Obras.

Abaixo, apresentado através de imagens, a condição atual das juntas de dilatação, evidenciando a causa do desconforto dos usuários e a necessidade de recomposição do sistema.





Governo de
Rio do Sul

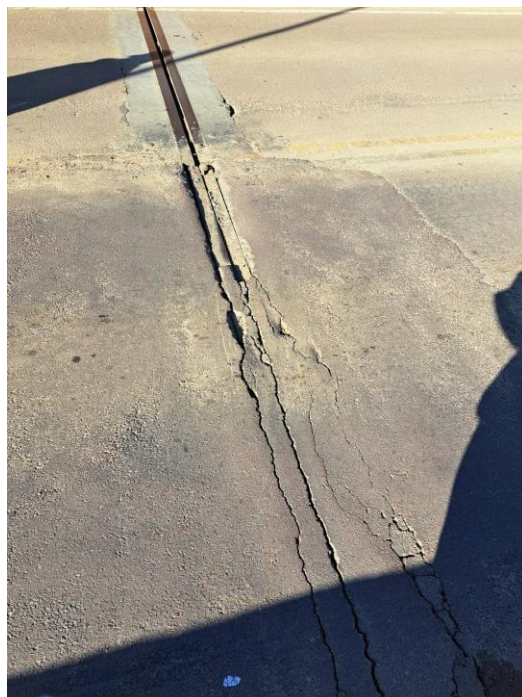


Figura 01 – Junta de dilatação coberta com asfalto



Figura 02 – Exposição armadura de chumbamento das cantoneiras metálicas





Governo de
Rio do Sul



Figura 03 – Perda de seção da junta de dilatação



Figura 04 – Deslocamento total entre berços de concreto e pista de rolamento





2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nossa avaliação da solução ideal prioriza critérios como a longevidade, em virtude do elevado volume de tráfego na região, a baixa necessidade de manutenção e o conforto acústico para a comunidade adjacente.

Dentre as soluções existentes no mercado e que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, seria possível:

A) Junta de Dilatação com Lábio Polimérico

O sistema de tratamento de juntas de dilatação com lábio polimérico é uma solução de vedação flexível e eficiente, projetada para acomodar os deslocamentos estruturais decorrentes de variações térmicas, carregamentos e retrações. O lábio polimérico, fabricado com elastômeros de alta performance como EPDM ou TPE, é instalado nas bordas da junta com fixação mecânica ou adesiva, garantindo estanqueidade, resistência a intempéries, raios UV, agentes químicos e fadiga por movimentação cíclica.

Esse sistema é comumente aplicado em obras de arte especiais, como pontes, viadutos e passarelas, oferecendo vantagens como facilidade de instalação, baixo custo de manutenção e longa vida útil. Além disso, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 7188 (cargas móveis em pontes e viadutos) e pelos Manuais do DNIT, em especial o Manual de Projeto de Obras de Arte Especiais (DNIT 024/2003 – PRO) e o Manual de Manutenção de Obras de Arte Especiais (DNIT 010/2004 – PRO).

B) Junta de Dilatação de Material Emborrachado

O sistema de junta de dilatação com material emborrachado, também conhecido como perfil tipo monobloco, é uma solução pré-moldada, fabricada em elastômero flexível (como borracha natural ou sintética reforçada), desenvolvida para acomodar os deslocamentos longitudinais e transversais entre segmentos estruturais. O perfil é projetado em uma única peça contínua, com abas laterais e nervuras





Governo de
Rio do Sul

de ancoragem, permitindo sua fixação por meio de insertos metálicos e grauteamento com argamassa ou resina epóxi, garantindo estanqueidade e estabilidade estrutural.

C) Junta de Dilatação com Perfil Elastomérico

O sistema de junta de dilatação com perfil elastomérico é composto por perfis moldados em elastômero (geralmente borracha natural ou sintética com aditivos), projetados para acomodar os deslocamentos relativos entre elementos estruturais, como em pontes, viadutos e passarelas. Esses perfis são inseridos em nichos metálicos ou de concreto e fixados por pressão mecânica ou colagem com adesivos estruturais, garantindo vedação contínua, absorção de vibrações e resistência às ações climáticas e químicas.

Com geometria variada (em “V”, “U” ou labirintos), esses perfis possibilitam movimentações longitudinais e transversais moderadas, além de permitirem rápida instalação e fácil substituição em intervenções de manutenção.

Esse material não rasga, sobressai ou escorrega, quando instalado corretamente. Para utilização deste sistema faz-se o uso de outros sistemas complementares como: execução do berço de concreto em ambos os lados, lábio polimérico e adesivo para fixação. Substitui a utilização do delimitador de espessura (tarugo de poliestileno).

D) Junta de Dilatação Cantelever ou Dentada

As juntas de dilatação modulares são altamente flexíveis. Esse componente permite uma redução do ruído em até 40%. Variações desse sistema:

D.1) Articulação Nasal

Utilizado comumente para substituição de juntas de dilatação existentes. Peças com comprimento de 3,50 m. Vantagem de instalação rápida e opção de trabalhar “faixa-faixa”, não havendo obstrução total do tráfego na região.





D.2) Junta Cantilever (WD) – Elementos separados

Pares de elementos separados de liga de alumínio fundido com dentes de serra triangulares. Peças com comprimento de 1,0 m. Fixadas na estrutura principal por fixadores protendidos. Vedação elastomérica contínua entre os elementos completa o sistema.

Os dentes de serra triangulares garantem continuidade da superfície da estrada, atribuindo conforto ao usuário e redução do ruído de tráfego na junção.

D.3) Junta Cantilever (WM) – Elementos em peça única

A junta de dentes de serra em peça única com interseções são revestidas com elastômero para proteção contra corrosão. Superfície em ferro fundido. A membrana impermeável não fica em contato direto com os pneus do veículo. Peças com comprimento de 1,0 m.

Garantem a continuidade da estrada, atribuindo conforto ao usuário e redução do ruído de tráfego na junção.

Como sabido, toda aquisição se constitui de pontos positivos e pontos negativos. Abaixo, além dos pontos de cunho eminentemente financeiro, tentar-se-á abordar as principais vantagens e desvantagens de cada solução até aqui encontradas.

Sistema	Descrição Técnica	Vantagens	Desvantagens
Lábio Polimérico	Lâmina de elastômero (EPDM/TPE) fixada nas bordas da junta por adesivo ou perfil metálico. Permite movimentações moderadas.	- Flexível e estanque - Boa durabilidade - Instalação simples e rápida - Baixo custo de manutenção - Boa adaptação a superfícies irregulares	- Limitado a pequenas e médias movimentações - Menor resistência mecânica se mal instalado - Pode exigir proteção contra tráfego direto
Perfil Elastomérico	Perfil de borracha com geometria pré-definida, fixado por compressão em nichos metálicos ou cavidades no concreto.	- Boa vedação - Rápida substituição - Resistência a vibração e agentes agressivos - Compatível com pequenas movimentações	- Exige precisão na instalação - Não indicado para grandes aberturas - Fixação pode afrouxar com o tempo se não mantido corretamente
Perfil Monobloco	Junta pré-fabricada com perfil único de elastômero	- Alta resistência mecânica - Durabilidade elevada	- Maior custo inicial - Instalação mais complexa





	reforçado, com abas de ancoragem, instalada com grauteamento.	- Boa estanqueidade - Absorve impacto e vibração	- Reparo exige corte ou substituição total
Cantilever – Articulação nasal	Chapas metálicas fixas nas bordas com um “nariz” (nasal) articulado que cobre a junta central.	- Suporta grandes movimentações - Alta resistência ao tráfego pesado - Instalação robusta	- Alto custo - Requer manutenção periódica (desgaste mecânico) - Poucos fornecedores nacionais
Cantilever – Peça única	Elemento metálico contínuo que faz a transição entre bordas com apoio em vigas ou consoles.	- Excelente para grandes vãos - Altamente durável - Resiste bem ao tráfego pesado	- Peso elevado - Instalação complexa - Custo elevado - Dificuldade de substituição
Cantilever – Elementos separados	Componentes metálicos múltiplos independentes que absorvem movimentações por deslizamento ou deformação.	- Suporta grandes deformações em múltiplos eixos - Alta robustez estrutural - Boa performance em tráfego intenso	- Muito alto custo - Complexidade de projeto e instalação - Manutenção especializada - Ausência de fornecedores nacionais em alguns casos

Assim, considerando os dados até aqui levantados, adotado para a recuperação das juntas de dilatação a solução de juntas do tipo fechada, com perfil elastomérico e lábios poliméricos com base na disponibilidade do mercado para o fornecimento do material, facilidade de manutenção, garantia do serviço executado e abrangência de fornecimento, sendo a contratação realizada através da modalidade de licitação por Concorrência, por ora, ao que tudo indica, é a melhor solução ao município.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente intervenção compreende a recuperação integral do sistema de juntas de dilatação do elevado Dep. José Thomé, visando atender a uma demanda pública voltada à melhoria da infraestrutura viária urbana, com foco na segurança estrutural, no conforto dos usuários e na mitigação dos impactos sonoros para a população residente nas áreas abaixo da estrutura.

O sistema existente encontra-se deteriorado em decorrência da ausência de manutenção, ocasionando ruídos excessivos durante a passagem dos veículos. Como solução definitiva, optou-se pela substituição do sistema por junta fechada com perfil elastomérico (EPDM) e lábios poliméricos,





Governo de
Rio do Sul

tecnologia que assegura vedação eficiente, resistência mecânica adequada e significativo ganho em conforto acústico.

A execução dos serviços seguirá uma sequência técnica definida, garantindo o desempenho estrutural e a durabilidade da solução. Essa sequência compreende:

- Demolição dos berços existentes, com a remoção completa das armaduras e perfis metálicos tipo cantoneira (7,5 x 7,5 cm);
- Recolhimento, transporte e descarte ambientalmente adequado de todo o entulho gerado;
- Limpeza minuciosa das juntas e das superfícies rompidas com hidrojateamento;
- Escovamento com escova de aço nas superfícies das juntas para remoção de resíduos e melhora da aderência;
- Fornecimento e instalação de armaduras em aço CA-50, conforme projeto, para recomposição dos berços;
- Apicoamento de superfície;
- Fixação das armaduras na superestrutura por meio de adesivo estrutural apropriado;
- Aplicação de argamassa autoadensável para recomposição dos berços e preenchimento técnico por grauteamento;
- Execução das juntas de dilatação com perfil elastomérico (EPDM), com dimensões variando entre 40 mm à 50 mm de largura por 80 mm de altura;
- Reabertura técnica das juntas de dilatação, ou, alternativamente, utilização de isopor para garantir a delimitação adequada durante a aplicação;
- Aplicação de primer nas superfícies de contato dos lábios poliméricos, garantindo aderência adequada.
- Execução dos lábios poliméricos, com dimensões de 20 mm de largura por 30 mm de altura.





A execuão dever ser feita em etapa nica, a fim de garantir que as atividades sejam executadas por empresa com capacitaão e especializaão especficas, conforme demanda a intervenão.

Na organizaão do oramento, os servios foram separados conforme a regio que ser executada, dessa maneira temos o quantitativo organizado em "Pista de rolamento de veiculos" e "Passeio de pedestres".

PLANILHA ORAMENTARIA

INFORMAÇÕES GERAIS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	
OBRA: RECUPERAÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO ELEVADO DEPUTADO JOSÉ THOMÉ	
LOCALIZAÇÃO: RUA GUILHERME GEMBALLA, BAIRRO JARDIM AMÉRICA - CEP 89160-000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: KEILA CRISTINA STRELOW MAAS MORATELLI	
EXTENSÃO DA INTERVENÇÃO: AO TODO 8 JUNTAS DE DE DILATAÇÃO COM COMPRIMENTO DE 9,0m E 5,5m NO LEITO CARROÇÁVEL E DE 2,9m NA ÁREA DE PASSEIO DE PEDESTRES.	QUANTIDADE: APROX. 84,70 m
DATA BASE DO SINAPI: MAIO DE 2025	
DATA BASE DO SICRO: JANEIRO DE 2025	
DATA DO ORÇAMENTO: 30 DE MAIO DE 2025	REVISÃO: R01
BDI ADOTADO: 20,70%	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
1. OBRAS PRELIMINARES								
1.1	Placa de obra padrão do convênio em chapa em aço galvanizado e armação de madeira	m2	2,50	R\$ 466,08	R\$ 1.165,20		4813	SINAPI
1.2	Placa de sinalização de obra em aço galvanizado e armação de madeira (área de 2 unidades)	m2	1,20	R\$ 466,08	R\$ 559,30		4813	SINAPI
1.3	Sinalização viária	dia	20,00	R\$ 455,51	R\$ 9.110,20		CMP-02	composição
						R\$ 10.834,70		

2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								
2.1	Mobilização de equipe	vb	1,00	R\$ 6.647,20	R\$ 6.647,20		M001	mercado
2.2	Desmobilização de equipe	vb	1,00	R\$ 6.647,20	R\$ 6.647,20		M002	mercado
						R\$ 13.294,40		

PISTA DE ROLAMENTO DE VEÍCULOS								
3. PREPARO DA CAMADA								
3.1	Demolição controlada de concreto com martelo	m³	15,68	R\$ 650,15	R\$ 10.195,98		3806415	SICRO
3.2	Remoção juntas de dilatação (cantoneiras metálicas)	un	16,00	R\$ 15,37	R\$ 245,92		104798	SINAPI
3.3	Aplicação manual de concreto	m²	61,50	R\$ 20,11	R\$ 1.236,77		1600408	SICRO
3.4	Limpeza em junta dilatação com hidrojateamento	m	61,50	R\$ 6,06	R\$ 372,69		3806406	SICRO
3.5	Limpeza da superfície de concreto com escova de aço	m²	61,50	R\$ 4,70	R\$ 289,05		4915639	SICRO
3.6	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	61,50	R\$ 2,43	R\$ 149,45		3806402	SICRO
3.7	Retirada de entulho	m³	15,68	R\$ 65,34	R\$ 1.024,69		CMP-01	composição
						R\$ 13.514,55		

4. EXECUÇÃO DA JUNTA DE DILATAÇÃO								
4.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.568,25	R\$ 12,60	R\$ 19.759,95		0407819	SICRO
4.2	Perfuração em concreto com martelo elétrico - D = 14 mm	m	123,00	R\$ 39,33	R\$ 4.837,59		1608025	SICRO
4.3	Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi	kg	5,75	R\$ 69,97	R\$ 402,34		2407972	SICRO
4.4	Pintura com primer epóxi de dois componentes com pistola a ar comprimido, uma demão, espessura de 70 µm	m²	0,15	R\$ 13,48	R\$ 1,99		2419704	SICRO
4.5	Argamassa autoadensável para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	m³	15,68	R\$ 3.427,02	R\$ 53.744,24		1108055	SICRO
4.6	Reabertura das juntas de dilatação e limpeza em junta de dilatação ou uso de perfil de poliestireno expandido para delinear a junta	m²	2,46	R\$ 140,88	R\$ 346,56		CMP-03	composição
4.7	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 50 mm e H = 80 mm - fornecimento e instalação	m	61,50	R\$ 590,43	R\$ 36.311,45		0307737	SICRO
4.8	Lábios poliméricos em junta de pavimento de concreto - L = 20 mm e H = 30 mm - confecção e assentamento	m	61,50	R\$ 35,45	R\$ 2.180,18		307084	SICRO
						R\$ 117.584,30		





PASSEIO DE PEDESTRES							
5. PREPARO DA CAMADA							
5.1	Demolição controlada de concreto com martelo	m³	5,92	R\$ 650,15	R\$ 3.846,29		3806415 SICRO
5.2	Remoção juntas de dilatação (perfil poliestireno)	pç	8,00	R\$ 15,37	R\$ 122,96		104798 SINAPI
5.3	Aplicação manual de concreto	m²	23,20	R\$ 20,11	R\$ 466,55		1600408 SICRO
5.4	Limpeza em junta dilatação com hidrojetamento	m	23,20	R\$ 6,06	R\$ 140,59		3806406 SICRO
5.5	Limpeza da superfície de concreto com escova de aço	m²	23,20	R\$ 4,70	R\$ 109,04		4915639 SICRO
5.6	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	23,20	R\$ 2,43	R\$ 56,38		3806402 SICRO
5.7	Retirada de entulho	m³	5,92	R\$ 65,34	R\$ 386,55		CMP-01 composição
					R\$ 5.128,36		
6. EXECUÇÃO DA JUNTA DE DILATAÇÃO							
6.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	591,60	R\$ 12,60	R\$ 7.454,16		0407819 SICRO
6.2	Perfuração em concreto com martelo elétrico - D = 14 mm	m	46,40	R\$ 39,33	R\$ 1.824,91		1608025 SICRO
6.3	Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi	kg	1,97	R\$ 69,97	R\$ 137,98		2407972 SICRO
6.4	Pintura com primer epóxi de dois componentes com pistola a ar comprimido, uma demão, espessura de 70 µm	m²	11,83	R\$ 13,48	R\$ 159,50		2419704 SICRO
6.5	Argamassa autoadensável para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	m³	5,92	R\$ 3.427,02	R\$ 20.274,25		1108055 SICRO
6.6	Reabertura das juntas de dilatação e limpeza em junta de dilatação ou uso de perfil de poliestireno expandido para delinear a junta	m²	0,93	R\$ 140,88	R\$ 130,74		CMP-03 composição
6.7	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 50 mm e H = 80 mm - fornecimento e instalação	m	23,20	R\$ 590,43	R\$ 13.697,98		0307737 SICRO
6.8	Lábios poliméricos em junta de pavimento de concreto - L = 20 mm e H = 30 mm - confecção e assentamento	m	23,20	R\$ 35,45	R\$ 822,44		307084 SICRO
					R\$ 44.501,96		
7. RECOMPOSIÇÃO SINALIZAÇÃO							
7.1	Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	3,20	R\$ 20,90	R\$ 66,88		5214012 SICRO
					R\$ 66,88		
				CUSTO DIRETO DA OBRA	R\$ 204.925,15		
				ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 23.958,34		
				CUSTO TOTAL DA OBRA / SEM BDI	R\$ 228.883,49		
				CUSTO TOTAL DA OBRA / COM BDI	R\$ 276.268,64		

A contratação dos serviços de recuperação das juntas de dilatação do Elevado Deputado José Thomé, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas, caracteriza-se como serviço de engenharia especial, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da complexidade técnica, da necessidade de expertise especializada e do caráter singular das soluções envolvidas na recuperação das juntas de dilatação da estrutura.

Nos termos do referido dispositivo legal, consideram-se serviços especiais de engenharia aqueles que, por sua alta complexidade técnica, exigem conhecimentos especializados, metodologias específicas, emprego de tecnologias próprias e atuação de profissionais legalmente habilitados, não se enquadrando como serviços comuns de engenharia.

No caso em questão, a recuperação das juntas de dilatação de estrutura viária elevada envolve:

- Avaliação técnica e estrutural do sistema existente;
- Intervenção em elemento essencial à integridade e segurança da obra de arte especial;
- Execução com técnicas e materiais específicos para absorção de movimentações estruturais e variações térmicas;
- Atendimento a normas técnicas aplicáveis à engenharia civil e infraestrutura viária;





Governo de
Rio do Sul

- Responsabilidade técnica por profissional habilitado, com emissão de ART ou RRT.

Além disso, por se tratar de intervenção em estrutura de elevada relevância funcional e estrutural, destinada a garantir a segurança dos usuários e a durabilidade da edificação, o serviço demanda planejamento executivo detalhado, controle tecnológico e procedimentos executivos específicos, o que reforça sua natureza técnica diferenciada.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da solução ora tratada, ou seja, serviço de recuperação de junta de dilatação, o principal requisito básico é que a(s) empresa(s) a ser contratada tenha acervo técnico para executar os serviços.

A) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e EXECUÇÃO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

Item	Descrição	Quantidade licitada	Quantidade exigida no(s) atestado(s)
1	Recuperação e execução de junta de dilatação em perfil elastomérico e lábios poliméricos	84,70 m	42,35 m

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Poderão ser somados atestados a fim de atingir a quantidade indicada no subitem anterior;

B) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, com validade na data da sessão pública, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável técnico;





Governo de
Rio do Sul

b.1) No caso de a empresa licitante não ser registrada no Conselho Competente de Santa Catarina, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

C) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, com validade na data da sessão pública, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

4.1 – Da Subcontratação

No âmbito do objeto ora em análise, será admitida a subcontratação exclusivamente para os seguintes serviços acessórios:

- Sinalização viária (Item 1 – Obras Preliminares);
- Recomposição da pintura (Item 7 – Recomposição da Sinalização).

Ressalta-se que permanece vedada a subcontratação dos demais serviços previstos no escopo contratual, notadamente aqueles vinculados à execução dos trabalhos de recomposição das juntas de dilatação. Tais serviços deverão ser realizados diretamente pela contratada, considerando sua natureza técnica especializada, que exige domínio específico de métodos executivos, controle de qualidade rigoroso e observância estrita às normas técnicas aplicáveis.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem contratadas estão descritas na planilha orçamentária e foram baseadas em estimativa de necessidade dos serviços em sua atual situação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores prévios da contratação foram obtidos pelo orçamento baseado nas tabelas de referência e preços de mercado da região, totalizando um valor de **R\$276.268,64 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** já contemplando BDI e administração local de obra.





Governo de
Rio do Sul

A presente contratação tem por objetivo restabelecer a funcionalidade e segurança da via elevada, por meio da recuperação das juntas de dilatação. A degradação do sistema existente compromete a trafegabilidade, gera ruídos excessivos e afeta diretamente o conforto de moradores e usuários.

Com a implantação da nova solução será possível reduzir o nível de ruído, melhorar a segurança viária e proporcionar mais conforto nos deslocamentos diários da população que utiliza esse trajeto entre suas residências e locais de trabalho.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ao que se verifica, há duas contratações correlatas na municipalidade; no entanto, ambas não contemplam os serviços específicos de recuperação de juntas de dilatação em obras de arte especiais. Uma das contratações refere-se exclusivamente à recomposição de base e pavimentação asfáltica em vias da malha urbana, enquanto a outra está direcionada a intervenções em vias afetadas por obras da CASAN, ambas sem escopo técnico compatível com os serviços especializados necessários para a solução em questão.

8 - CONTRATAÇÃO vs PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Havendo de modo formal, em âmbito municipal, plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, pode-se afirmar que a presente contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições anuais.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O processo licitatório acontecerá na modalidade concorrência com critério de julgamento o menor preço.





Esse critério é adequado quando o objeto da licitação possui especificações bem definidas, garantindo que a diferença das propostas esteja no preço em si, sem prejudicar a qualidade do serviço como um todo.

10- JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A presente contratação, cujo objeto consiste na recuperação das juntas de dilatação do Elevado Deputado José Thomé, conforme especificações técnicas, não comporta parcelamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021. No caso em análise, o parcelamento mostra-se **tecnicamente inadequado e economicamente desvantajoso**:

- Os serviços de recuperação das juntas de dilatação constituem um **conjunto técnico indivisível**, envolvendo etapas interdependentes. A fragmentação dessas etapas comprometeria a padronização dos procedimentos executivos, a compatibilidade dos materiais empregados e a responsabilidade técnica pela solução adotada;
- O parcelamento poderia gerar **fragmentação de responsabilidades**, dificultando a apuração de eventuais falhas e comprometendo a garantia da obra. Tratando-se de intervenção em estrutura viária elevada, elemento essencial à segurança dos usuários, é imprescindível que haja **responsabilidade técnica integral por parte de um único contratado**, assegurando desempenho, durabilidade e conformidade com as especificações técnicas.
- A divisão do objeto implicaria: mobilizações múltiplas de canteiro, possível sobreposição de custos indiretos, dificuldades de coordenação entre diferentes contratadas, risco de incompatibilidades técnicas entre fornecimento e instalação. Esses fatores tenderiam a elevar os custos globais da contratação, contrariando o princípio da economicidade;
- Por se tratar de intervenção em estrutura viária com impacto no tráfego urbano, a execução demanda planejamento logístico integrado, controle rigoroso de prazos e coordenação única das frentes de trabalho, o que restaria prejudicado em caso de parcelamento.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, sendo recomendável a contratação por lote único, garantindo unidade técnica, responsabilidade integral, maior eficiência na execução e melhor





Governo de
Rio do Sul

atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são aqueles já anteriormente citados.

12 – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar da repetição de solução já efetuada pelo Município em outras oportunidades e que não se verificaram grandes intercorrências, preliminarmente, não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida tem pouco impacto ambiental e não representa grande prejuízo ao meio ambiente.

14 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na avaliação técnica das soluções disponíveis para a restauração das juntas de dilatação do elevado Deputado José Thomé, optou-se pela adoção do sistema de junta de dilatação tipo fechada, composta por perfil elastomérico EPDM e lábios poliméricos. Esta escolha se fundamenta em critérios de desempenho técnico, viabilidade econômica e logística de fornecimento.

O sistema selecionado apresenta vantagens significativas em relação às demais opções analisadas, destacando-se pela ampla disponibilidade de fornecedores no território nacional, o que facilita sua aquisição, implantação e eventual manutenção. Além disso, oferece melhor relação custo-benefício, quando comparado a soluções como a junta de material emborrachado (com custo estimado de R\$





Governo de
Rio do Sul

6.592,00/m) e à junta tipo Cantilever, cujo fornecimento não está disponível no Brasil, inviabilizando sua adoção dentro das diretrizes de contratação pública e cronograma previsto.

A degradação acentuada das juntas existentes, atualmente compostas por cantoneiras metálicas sobre berços de concreto e enchimento em isopor, decorre da ausência de manutenção periódica e da aplicação indevida de revestimento asfáltico sobre as juntas. Essa prática comprometeu a funcionalidade do sistema, provocando o deslocamento entre berços e superestrutura, o arrancamento dos perfis metálicos e a consequente geração de ruído e vibrações excessivas durante a passagem de veículos.

A solução adotada foi definida com o objetivo de restabelecer as condições estruturais e funcionais do elevado, atendendo às exigências de movimentação previstas (± 30 mm), durabilidade, estanqueidade e conforto acústico, com baixa exigência de manutenção. A escolha considera ainda a compatibilidade com métodos construtivos locais, facilidade de execução e aderência às normas técnicas vigentes, assegurando a qualidade e a durabilidade da intervenção proposta.

Rio do Sul, 27 de fevereiro de 2026.

Amanda Peres Farias Dalla Bernardina
Diretora do Departamento de Urbanismo
SEINFRA





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 096/2026

ANEXO III

PROJETO BÁSICO
(vide arquivos disponibilizados em .pdf)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2026 EM: 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf/51fca89f4f6>





Governo de
Rio do Sul

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

TERMO DE REFERÊNCIA – RECUPERAÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO ELEVADO DEP. JOSÉ THOMÉ PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE OBRAS

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação das juntas de dilatação do Elevado Deputado José Thomé localizado no Município de Rio do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas. A solução adotada prevê a substituição das juntas existentes por junta do tipo fechada, com uso de perfil elastomérico EPDM e lábios poliméricos.

2. JUSTIFICATIVA

O sistema atual apresenta alto nível de degradação devido à ausência de manutenção e à execução indevida de camadas asfálticas sobre as juntas, comprometendo sua funcionalidade. A passagem de veículos gera ruídos excessivos e desconforto à comunidade, além de riscos estruturais.

A restauração visa reduzir o impacto sonoro, restaurar a estanqueidade, garantir a durabilidade estrutural, oferecer segurança e conforto aos usuários da via.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os serviços deverão ser iniciados após a apresentação da Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, sendo que a CONTRATADA deverá iniciar os mesmos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação.

3.2 A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os materiais ou serviços recusados pelo Município, iniciando a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o Município;





3.3 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos dispositivos legais pertinentes;

3.4 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades durante o período de garantia previsto de 5 (cinco) anos a contar a partir do recebimento dos serviços;

3.5 Os serviços executados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) quando aplicável, e os mais atuais.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão fiscalizados por um fiscal de obras ou serviços públicos do Município, nomeado pelo Secretário de Infraestrutura;

4.2 Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como o conteúdo do termo, normas e especificações;

4.3 A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Rio do Sul os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção dos materiais, equipamentos e serviços, independentemente das inspeções de medições e ainda independentemente do estágio dos serviços;

4.4 O pagamento será feito por medição aferida pelo fiscal de obras ou serviços públicos com prazo de 28 dias corridos após a entrega da medição;

4.5 Todos os serviços serão objeto de vistoria durante sua execução e estarão sujeitos a aprovação ou desaprovação, com consequência de substituição quando não aprovados;

4.6 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento das obras;

4.7 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por





Governo de
Rio do Sul

motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem de serviço;

4.8 A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para ao município, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços a vista das respectivas especificações;

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a recuperação das juntas de dilatação. Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser estocados em locais adequados de propriedade (ou locados) da CONTRATANTE e mantidos em bom estado de conservação; caberá à CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo a única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos.

Nas descrições dos materiais necessários para a realização dos serviços, estão especificados os quantitativos máximos dos mesmos, devendo cada ordem de serviço conter o quantitativo relacionado a demanda de cada serviço.

6. ESCOPO DE SERVIÇOS

As planilhas com a relação dos serviços registrados no Contrato contemplam serviços das Tabelas SICRO do DNIT e SINAPI da Caixa Econômica Federal. O BDI estabelecido os para serviços constantes na planilha da Ata é de 20,70%.

Os quantitativos foram elaborados compreendendo áreas de junta de dilatação do elevado Deputado José Thomé que se encontram atualmente danificadas.

Pela especificidade do serviço, o mesmo foi organizado conforme segue:





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	
OBRA: RECUPERAÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO ELEVADO DEPUTADO JOSÉ THOMÉ	
LOCALIZAÇÃO: RUA GUILHERME GEMBALLA, BAIRRO JARDIM AMÉRICA - CEP 89160-000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: KEILA CRISTINA STRELOW MAAS MORATELLI	
EXTENSÃO DA INTERVENÇÃO: AO TODO 8 JUNTAS DE DE DILATAÇÃO COM COMPRIMENTO DE 9,0m E 5,5m NO LEITO CARROÇÁVEL E DE 2,9m NA ÁREA DE PASSEIO DE PEDESTRES.	QUANTIDADE: APROX. 84,70 m
DATA BASE DO SINAPI: MAIO DE 2025	
DATA BASE DO SICRO: JANEIRO DE 2025	
DATA DO ORÇAMENTO: 30 DE MAIO DE 2025	REVISÃO: R01
BDI ADOTADO: 20,70%	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	TOTAL	CÓDIGO	FORTE
1. OBRAS PRELIMINARES								
1.1	Placa de obra padrão do convênio em chapa em aço galvanizado e armação de madeira	m2	2,50	R\$ 466,08	R\$ 1.165,20		4813	SINAPI
1.2	Placa de sinalização de obra em aço galvanizado e armação de madeira (área de 2 unidades)	m2	1,20	R\$ 466,08	R\$ 559,30		4813	SINAPI
1.3	Sinalização viária	dia	20,00	R\$ 455,51	R\$ 9.110,20		CMP-02	composição

R\$ 10.834,70

2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								
2.1	Mobilização de equipe	vb	1,00	R\$ 6.647,20	R\$ 6.647,20		M001	mercado
2.2	Desmobilização de equipe	vb	1,00	R\$ 6.647,20	R\$ 6.647,20		M002	mercado

R\$ 13.294,40

PISTA DE ROLAMENTO DE VEÍCULOS								
3. PREPARO DA CAMADA								
3.1	Demolição controlada de concreto com martelete	m³	15,68	R\$ 650,15	R\$ 10.195,98		3806415	SICRO
3.2	Remoção juntas de dilatação (cantoneiras metálicas)	un	16,00	R\$ 15,37	R\$ 245,92		104798	SINAPI
3.3	Apicoamento manual de concreto	m³	61,50	R\$ 20,11	R\$ 1.236,77		1600408	SICRO
3.4	Limpeza em junta dilatação com hidrojateamento	m	61,50	R\$ 6,06	R\$ 372,69		3806406	SICRO
3.5	Limpeza da superfície de concreto com escova de aço	m²	61,50	R\$ 4,70	R\$ 289,05		4915639	SICRO
3.6	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	61,50	R\$ 2,43	R\$ 149,45		3806402	SICRO
3.7	Retirada de entulho	m³	15,68	R\$ 65,34	R\$ 1.024,69		CMP-01	composição

R\$ 13.514,55

4. EXECUÇÃO DA JUNTA DE DILATAÇÃO								
4.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.568,25	R\$ 12,60	R\$ 19.759,95		0407819	SICRO
4.2	Perfuração em concreto com martelete elétrico - D = 14 mm	m	123,00	R\$ 39,33	R\$ 4.837,59		1608025	SICRO
4.3	Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi	kg	5,75	R\$ 69,97	R\$ 402,34		2407972	SICRO
4.4	Pintura com primer epóxi de dois componentes com pistola a ar comprimido, uma demão, espessura de 70 µm	m²	0,15	R\$ 13,48	R\$ 1,99		2419704	SICRO
4.5	Argamassa autoadensável para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	m³	15,68	R\$ 3.427,02	R\$ 53.744,24		1108055	SICRO
4.6	Reabertura das juntas de dilatação e limpeza em junta de dilatação ou uso de perfil de poliestireno expandido para delinear a junta	m²	2,46	R\$ 140,88	R\$ 346,56		CMP-03	composição
4.7	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 50 mm e H = 80 mm - fornecimento e instalação	m	61,50	R\$ 590,43	R\$ 36.311,45		0307737	SICRO
4.8	Lábios poliméricos em junta de pavimento de concreto - L = 20 mm e H = 30 mm - confecção e assentamento	m	61,50	R\$ 35,45	R\$ 2.180,18		307084	SICRO

R\$ 117.584,30





PASSEIO DE PEDESTRES								
5. PREPARO DA CAMADA								
5.1	Demolição controlada de concreto com martelo	m³	5,92	R\$ 650,15	R\$ 3.846,29		3806415	SICRO
5.2	Remoção juntas de dilatação (perfil poliestireno)	pç	8,00	R\$ 15,37	R\$ 122,96		104798	SINAPI
5.3	Aplicação manual de concreto	m³	23,20	R\$ 20,11	R\$ 466,55		1600408	SICRO
5.4	Limpeza em junta dilatação com hidrojateamento	m	23,20	R\$ 6,06	R\$ 140,59		3806406	SICRO
5.5	Limpeza da superfície de concreto com escova de aço	m²	23,20	R\$ 4,70	R\$ 109,04		4915639	SICRO
5.6	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	23,20	R\$ 2,43	R\$ 56,38		3806402	SICRO
5.7	Retirada de entulho	m³	5,92	R\$ 65,34	R\$ 386,55		CMP-01	composição
			R\$ 5.128,36					
6. EXECUÇÃO DA JUNTA DE DILATAÇÃO								
6.1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	591,60	R\$ 12,60	R\$ 7.454,16		0407819	SICRO
6.2	Perfuração em concreto com martelo elétrico - D = 14 mm	m	46,40	R\$ 39,33	R\$ 1.824,91		1608025	SICRO
6.3	Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi	kg	1,97	R\$ 69,97	R\$ 137,98		2407972	SICRO
6.4	Pintura com primer epóxi de dois componentes com pistola a ar comprimido, uma demão, espessura de 70 µm	m²	11,83	R\$ 13,48	R\$ 159,50		2419704	SICRO
6.5	Argamassa autoadensável para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	m³	5,92	R\$ 3.427,02	R\$ 20.274,25		1108055	SICRO
6.6	Reabertura das juntas de dilatação e limpeza em junta de dilatação ou uso de perfil de poliestireno expandido para delinear a junta	m²	0,93	R\$ 140,88	R\$ 130,74		CMP-03	composição
6.7	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 50 mm e H = 80 mm - fornecimento e instalação	m	23,20	R\$ 590,43	R\$ 13.697,98		0307737	SICRO
6.8	Lábios poliméricos em junta de pavimento de concreto - L = 20 mm e H = 30 mm - confecção e assentamento	m	23,20	R\$ 35,45	R\$ 822,44		307084	SICRO
			R\$ 44.501,96					
7. RECOMPOSIÇÃO SINALIZAÇÃO								
7.1	Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	3,20	R\$ 20,90	R\$ 66,88		5214012	SICRO
			R\$ 66,88					
				CUSTO DIRETO DA OBRA		R\$ 204.925,15		
				ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		R\$ 23.958,34		
				CUSTO TOTAL DA OBRA / SEM BDI		R\$ 228.883,49		
				CUSTO TOTAL DA OBRA / COM BDI		R\$ 276.268,64		

Os serviços de recuperação das juntas de dilatação serão executados obedecendo-se as seguintes discriminações dos serviços.

6.1 Sinalização e Segurança da Área de Trabalho

- Implantar sinalização provisória conforme o Manual de Sinalização do DNIT.
- Garantir isolamento da área com barreiras físicas e dispositivos retrorrefletivos.
- Equipar a equipe com EPIs obrigatórios (capacete, luvas, óculos, protetor auricular, etc.).

6.2 Delimitação e Demolição dos Berços Existentes

- Delimitar o local da junta com corte preciso utilizando disco diamantado (NBR 16.283).
- Remover camada asfáltica ou de concreto existente até expor a laje estrutural.

A profundidade da junta deve estar entre $\frac{1}{4}$ a $\frac{1}{3}$ da espessura da laje, conforme DNIT 092/2006.





6.3 Preparo da Superfície

- Realizar apicoamento da área de ancoragem dos berços para criar superfície rugosa (conforme NBR 7680).
- Perfuração e chumbamento de armaduras com resina epóxi (ABNT NBR 9452:2020 para epóxios aplicados em concreto).
- Limpeza rigorosa da superfície com ar comprimido e escovas metálicas ou jateamento com água.

6.4 Instalação das Armaduras

- Utilizar aço CA-50 conforme ABNT NBR 7480, com diâmetros e espaçamentos adequados.
- Assegurar cobertura mínimo de acordo com a exposição e com a ABNT NBR 6118.
- Utilizar espaçadores para garantir posicionamento correto durante a concretagem.

6.5 Moldagem dos Berços de Aproximação

- Instalar formas metálicas, plásticas ou isopor com precisão geométrica, respeitando o gabarito da junta e a posição do perfil.
- Aplicar adesivo epóxi nas interfaces.
- Lançar microconcreto de alta resistência e cura rápida.
 - Resistência mínima: ≥ 25 MPa em 1h (normas do fabricante e ABNT NBR 5738).
- Realizar cura úmida por no mínimo 24h ou conforme especificado pelo fabricante.

A resistência mínima do microconcreto deve ser de 30 MPa.

6.6 Preparação da Sede da Junta

- Realizar limpeza mecânica da sede com lixamento leve ou jateamento.
- Verificar alinhamento longitudinal e transversal da sede.
- Aplicar primer adesivo com pincel ou rolo.





6.7 Instalação do Perfil Elastomérico

- Aplicar adesivo epóxi bicomponente nas laterais e fundo da sede.
- Posicionar o perfil elastomérico com leve compressão.
- Garantir que o topo do perfil esteja 10 mm abaixo da cota 0,0, conforme NBR 7680.
- Realizar ajustes para eliminar bolhas ou torções no perfil.
- Aguardar cura total do adesivo conforme ficha técnica (geralmente 8–24h).

6.8 Execução dos Lábios Poliméricos

- Aplicar primer na lateral dos berços para aderência do lábio.
- Moldar o lábio com perfil 20 x 30 mm.

O lábio deve ser contínuo, sem falhas de aderência, e garantir vedação estanque.

6.9 Acabamento e Limpeza

- Remover eventuais excessos de selante.
- Verificar o correto acabamento das bordas dos berços e faces visíveis.
- Realizar nova varrição final e reaplicação de selante em eventuais falhas visuais.

6.10 Liberação do Tráfego

A junta só pode ser liberada após:

- Cura total dos materiais;
- Inspeção técnica e aprovação do fiscal;
- Condições de segurança atendidas.





Governo de
Rio do Sul

Sinalizar a liberação conforme manual DNIT e Resolução CONTRAN nº 798/2020.

Etapa	Ensaio/Controle	Norma
Concreto	Resistência à compressão	ABNT NBR 5739
Perfil EPDM	Verificação dimensional e deformação	ABNT NBR 12.624
Aderência epóxi	Inspeção visual e tração direta (se necessário)	ABNT NBR 9452
Geometria	Verificação manual ou com régua metálica	DNIT 092/2006
Selagem	Verificação estanqueidade (opcional)	ABNT NBR 15.575

7. ESPECIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

A especificação das quantidades de serviço, está discriminada em planilha orçamentária anexo a este termo de referência.

8. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa detentora do Contrato encaminhará ao Contratante a relação dos serviços executados, sendo que o valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários do Contrato.

As medições apresentadas deverão conter as memórias de cálculo, as autorizações para a execução dos serviços. Os croquis e o relatório fotográfico apresentando fotos do local, antes, durante e depois de cada intervenção, em conformidade ao item 9 deste.

De acordo com as orientações da norma de especificação de serviço DNIT 092/2006, na inspeção final deve ser verificado se a junta está acumulando pedras ou outros detritos, se há vazamentos e se há ruídos na passagem dos veículos; embora o acesso seja difícil, a parte inferior da junta também deve ser inspecionada.





9. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Apresentação e metodologia para tomada das fotos:

- Todas as fotografias devem ser nítidas, georreferenciadas e datadas;
- As fotografias devem ser tiradas de modo que pelo menos 20 % da imagem esteja acima do alinhamento dos imóveis ou do horizonte, possibilitando a identificação no entorno;
- O relatório fotográfico deve ser organizado cronologicamente por junta, separando as imagens por etapa;
- Nas fotos noturnas, a CONTRATADA deverá providenciar iluminação necessária à boa visualização dos objetos fotografados.

O relatório fotográfico em forma digital contendo todas as fotografias deve ser anexado a cada processo de medição a sua aprovação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rio do Sul é condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento e remuneração dos serviços realizados pela empresa CONTRATADA.

9.1 Execução da Demolição

Fotografias detalhadas devem ser registradas de cada uma das etapas da demolição de cada junta, tanto na área de rolamento de veículos quanto na área de passeio de pedestres. As fotos devem permitir a identificação inequívoca da junta, com destaque visual ou legenda indicando o local.

Etapas a serem fotografadas:

- Antes da remoção das juntas e dos berços danificados;
- Durante a remoção das juntas e berços danificados;
- Durante a limpeza da superfície (escovamento e jateamento/hidrojateamento);
- Após a limpeza da superfície, com a base visível e limpa;
- Antes do recolhimento do entulho;
- Durante o recolhimento do entulho;
- Local de descarte final do entulho, com identificação do ponto de despejo.





9.2 Execução dos Berços de Aproximação

As imagens devem documentar a conformação dos berços novos, o posicionamento das armaduras e a qualidade da concretagem.

Etapas a serem fotografadas:

- Posicionamento e fixação das formas com gabarito geométrico;
- Colocação das armaduras CA-50, com destaque para chumbamentos e espaçadores;
- Aplicação do adesivo epóxi para fixação das barras;
- Lançamento do microconcreto de cura rápida;
- Processo de cura úmida;
- Berço concluído, com geometria visível e superfície de apoio regular.

9.3 Execução dos Lábios Poliméricos

Esta etapa, exclusiva da área de rolamento de veículos, requer registros detalhados da aderência e vedação do sistema.

Etapas a serem fotografadas:

- Limpeza da base dos berços para aplicação do lábio;
- Aplicação do primer sobre o concreto;
- Instalação dos lábios poliméricos, com destaque para alinhamento e continuação linear;
- Detalhes do acabamento do lábio polimérico (junções, cantos, extremos);
- Vista geral da junta finalizada, com perfis e lábios instalados.

9.4 Instalação do Perfil Elastomérico

O processo de instalação do perfil deve ser acompanhado de registros visuais que demonstrem o correto alinhamento e colagem.

Etapas a serem fotografadas:





- Limpeza da sede da junta, após preparo superficial;
- Aplicação do primer adesivo nas laterais e fundo da sede;
- Aplicação do adesivo epóxi bicomponente;
- Posicionamento do perfil elastomérico (EPDM), com fotos frontais e laterais;
- Perfil instalado, com verificação do nível 10 mm abaixo da cota 0;
- Vista geral da junta após cura do adesivo e antes da liberação ao tráfego.

10. HORÁRIOS E PLANEJAMENTO

Os serviços serão executados mediante “Ordem de Serviço” emitida pela Secretaria de Infraestrutura ou outra secretaria/fundo/fundação, com programação determinada pelo Município diariamente, no período diurno (08h às 18h), de segunda-feira a sábado. Em situações excepcionais, os trabalhos poderão ser realizados no período noturno e aos domingos e feriados.

Será necessário a solicitação junto ao Departamento de Trânsito do Município de Rio Do Sul / Guarda Municipal – Termo de Permissão para Ocupação de Vias. Este documento estabelece o horário que é permitido para a execução dos serviços pretendido, assim como planejamento prévio junto ao departamento.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2 Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

11.3 Possuir responsável técnico devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

11.4 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;





Governo de
Rio do Sul

11.5 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

11.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o os materiais e serviços com avarias ou defeitos;

11.7 Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

11.8 Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, e-mail, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

11.9 Fornecer os materiais e serviços com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

11.10 Fornecer os materiais e serviços no prazo estipulado independente da quantidade solicitada, nos locais designados pela Secretaria solicitante;

11.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação;

11.12 Oferecer garantia correspondente ao bom desempenho e duração dos materiais e serviços executados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

12.2 Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

12.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais ou serviços, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5 Fornecer instruções necessárias à execução dos serviços/entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

12.6 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal;

12.7 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;

12.8 Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.





13. DA SUBCONTRATAÇÃO

No âmbito do objeto ora em análise, será admitida a subcontratação exclusivamente para os seguintes serviços acessórios:

- Sinalização viária (Item 1 – Obras Preliminares);
- Recomposição da pintura (Item 7 – Recomposição da Sinalização).

Ressalta-se que permanece vedada a subcontratação dos demais serviços previstos no escopo contratual, notadamente aqueles vinculados à execução dos trabalhos de recomposição das juntas de dilatação. Tais serviços deverão ser realizados diretamente pela contratada, considerando sua natureza técnica especializada, que exige domínio específico de métodos executivos, controle de qualidade rigoroso e observância estrita às normas técnicas aplicáveis.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. MODELO DE GESTÃO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2 As comunicações entre o Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;





15.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.4 Após a assinatura do contrato, o Município poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

15.5 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos;

15.6 O fiscal do Contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.7 O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

15.9 O fiscal do Contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

15.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

15.11 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

15.12 O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

15.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

15.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;





Governo de
Rio do Sul

15.16 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.17 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

15.18 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

15.19 O gestor do Contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Contrato a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Amanda Peres Farias Dalla Bernardina
Diretora de Departamento de Urbanismo
SEINFRA

Fernando Cezar Souza
Secretário de Infraestrutura
SEINFRA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	
OBRA: RECUPERAÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO ELEVADO DEPUTADO JOSÉ THOMÉ	
LOCALIZAÇÃO: RUA GUILHERME GEMBALLA, BAIRRO JARDIM AMÉRICA - CEP 89160-000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: KEILA CRISTINA STRELOW MAAS MORATELLI	
EXTENSÃO DA INTERVENÇÃO: AO TODO 8 JUNTAS DE DE DILATAÇÃO COM COMPRIMENTO DE 9,0m E 5,5m NO LEITO CARROÇÁVEL E DE 2,9m NA ÁREA DE PASSEIO DE PEDESTRES.	QUANTIDADE: APROX. 84,70 m
DATA BASE DO SINAPI: MAIO DE 2025	
DATA BASE DO SICRO: JANEIRO DE 2025	
DATA DO ORÇAMENTO: 30 DE MAIO DE 2025	REVISÃO: R01
BDI ADOTADO: 20,70%	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	TOTAL	CÓDIGO	FONTES
1. OBRAS PRELIMINARES								
1.1	Placa de obra padrão do convênio em chapa em aço galvanizado e armação de madeira	m2	2,50	R\$ 466,08	R\$ 1.165,20		4813	SINAPI
1.2	Placa de sinalização de obra em aço galvanizado e armação de madeira (área de 2 unidades)	m2	1,20	R\$ 466,08	R\$ 559,30		4813	SINAPI
1.3	Sinalização viária	dia	20,00	R\$ 455,51	R\$ 9.110,20		CMP-02	composição
						R\$ 10.834,70		

2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								
2.1	Mobilização de equipe	vb	1,00	R\$ 6.647,20	R\$ 6.647,20		M001	mercado
2.2	Desmobilização de equipe	vb	1,00	R\$ 6.647,20	R\$ 6.647,20		M002	mercado
						R\$ 13.294,40		

PISTA DE ROLAMENTO DE VEÍCULOS								
3. PREPARO DA CAMADA								
3.1	Demolição controlada de concreto com martelo	m²	15,68	R\$ 650,15	R\$ 10.195,98		3806415	SICRO
3.2	Remoção juntas de dilatação (canteiras metálicas)	un	16,00	R\$ 15,37	R\$ 245,92		104798	SINAPI
3.3	Apicoamento manual de concreto	m²	61,50	R\$ 20,11	R\$ 1.236,77		1600408	SICRO
3.4	Limpeza em junta dilatação com hidrojateamento	m	61,50	R\$ 6,06	R\$ 372,69		3806406	SICRO
3.5	Limpeza da superfície de concreto com escova de aço	m²	61,50	R\$ 4,70	R\$ 289,05		4915639	SICRO
3.6	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	61,50	R\$ 2,43	R\$ 149,45		3806402	SICRO
3.7	Retirada de entulho	m³	15,68	R\$ 65,34	R\$ 1.024,69		CMP-01	composição
						R\$ 13.514,55		

4. EXECUÇÃO DA JUNTA DE DILATAÇÃO								
4.1	Armação em aço CA-50 – fornecimento, preparo e colocação	kg	1.568,25	R\$ 12,60	R\$ 19.759,95		0407819	SICRO
4.2	Perfuração em concreto com martelo elétrico - D = 14 mm	m	123,00	R\$ 39,33	R\$ 4.837,59		1608025	SICRO
4.3	Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi	kg	5,75	R\$ 69,97	R\$ 402,34		2407972	SICRO
4.4	Pintura com primer epóxi de dois componentes com pistola a ar comprimido, uma demão, espessura de 70 µm	m²	0,15	R\$ 13,48	R\$ 1,99		2419704	SICRO
4.5	Argamassa autoadensável para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	m³	15,68	R\$ 3.427,02	R\$ 53.744,24		1108055	SICRO
4.6	Reabertura das juntas de dilatação e limpeza em junta de dilatação ou uso de perfil de poliestireno expandido para delinear a junta	m²	2,46	R\$ 140,88	R\$ 346,56		CMP-03	composição
4.7	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 50 mm e H = 80 mm - fornecimento e instalação	m	61,50	R\$ 590,43	R\$ 36.311,45		0307737	SICRO
4.8	Lábios poliméricos em junta de pavimento de concreto - L = 20 mm e H = 30 mm - confecção e assentamento	m	61,50	R\$ 35,45	R\$ 2.180,18		307084	SICRO
						R\$ 117.584,30		

PASSEIO DE PEDESTRES								
5. PREPARO DA CAMADA								
5.1	Demolição controlada de concreto com martelo	m²	5,92	R\$ 650,15	R\$ 3.846,29		3806415	SICRO
5.2	Remoção juntas de dilatação (perfil poliestireno)	pç	8,00	R\$ 15,37	R\$ 122,96		104798	SINAPI
5.3	Apicoamento manual de concreto	m²	23,20	R\$ 20,11	R\$ 466,55		1600408	SICRO
5.4	Limpeza em junta dilatação com hidrojateamento	m	23,20	R\$ 6,06	R\$ 140,59		3806406	SICRO
5.5	Limpeza da superfície de concreto com escova de aço	m²	23,20	R\$ 4,70	R\$ 109,04		4915639	SICRO
5.6	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	23,20	R\$ 2,43	R\$ 56,38		3806402	SICRO
5.7	Retirada de entulho	m³	5,92	R\$ 65,34	R\$ 386,55		CMP-01	composição
						R\$ 5.128,36		

6. EXECUÇÃO DA JUNTA DE DILATAÇÃO								
6.1	Armação em aço CA-50 – fornecimento, preparo e colocação	kg	591,60	R\$ 12,60	R\$ 7.454,16		0407819	SICRO
6.2	Perfuração em concreto com martelo elétrico - D = 14 mm	m	46,40	R\$ 39,33	R\$ 1.824,91		1608025	SICRO
6.3	Fornecimento e aplicação de adesivo estrutural à base de resina epóxi	kg	1,97	R\$ 69,97	R\$ 137,98		2407972	SICRO
6.4	Pintura com primer epóxi de dois componentes com pistola a ar comprimido, uma demão, espessura de 70 µm	m²	11,83	R\$ 13,48	R\$ 159,50		2419704	SICRO
6.5	Argamassa autoadensável para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	m³	5,92	R\$ 3.427,02	R\$ 20.274,25		1108055	SICRO
6.6	Reabertura das juntas de dilatação e limpeza em junta de dilatação ou uso de perfil de poliestireno expandido para delinear a junta	m²	0,93	R\$ 140,88	R\$ 130,74		CMP-03	composição
6.7	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 50 mm e H = 80 mm - fornecimento e instalação	m	23,20	R\$ 590,43	R\$ 13.697,98		0307737	SICRO
6.8	Lábios poliméricos em junta de pavimento de concreto - L = 20 mm e H = 30 mm - confecção e assentamento	m	23,20	R\$ 35,45	R\$ 822,44		307084	SICRO
						R\$ 44.501,96		

7. RECOMPOSIÇÃO SINALIZAÇÃO								
7.1	Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	3,20	R\$ 20,90	R\$ 66,88		5214012	SICRO
						R\$ 66,88		

						R\$ 204.925,15		
						R\$ 23.958,34		
						R\$ 228.883,49		
						R\$ 276.268,64		



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO ELEVADO DEPUTADO JOSÉ THOMÉ

QUANTIDADE: APROX. 84,70 m

DATA DO ORÇAMENTO: 30 DE MAIO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1 MÊS	%	2 MES	%	3 MES	%
1	OBRAS PRELIMINARES	R\$ 13.078,53	4,73%	R\$ 13.078,53	100,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 16.047,39	5,81%	R\$ 16.047,39	100,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
3	PREPARO DA CAMADA	R\$ 22.503,04	8,15%	R\$ 22.503,04	100,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
4	EXECUÇÃO DA JUNTA DE DILATAÇÃO	R\$ 195.639,16	70,81%	R\$ 195.639,16	100,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
5	RECOMPOSIÇÃO SINALIZAÇÃO	R\$ 81,77	0,03%	R\$ 81,77	100,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 28.918,76	10,47%	R\$ 28.918,76	100,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
TOTAL		R\$ 276.268,64		R\$ 276.268,64	100,00%	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
TOTAL ACUMULADO		R\$ 276.268,64	100,00%	R\$ 276.268,64	100,00%	R\$ 276.268,64	100,00%	R\$ 276.268,64	100,00%





Governo de
Rio do Sul

DEPARTAMENTO DE URBANISMO – SEINFRA

ORÇAMENTO – COMPOSIÇÃO DO BDI OBRAS RODOVIÁRIAS

1. Estrutura do Custo Total

Elemento	Percentual	Valor (R\$)
Custo Direto	90,52%	R\$ 228.883,49
Administração Local da Obra	9,48%	R\$ 23.958,34
Custo Total	100,00%	R\$ 252.841,83

2. Tributos Incidentes no BDI

Tributo	Alíquota (%)
ISS (Municipal)	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Total	5,65%

3. Componentes do BDI

Descrição	Sigla	Percentual (%)
Administração Central	AC	4,01%
Riscos	R	0,50%
Seguros	S	0,20%
Garantias	G	0,20%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro (Bruto)	L	13,37%

BDI Adotado: **20,70%**

O percentual foi calculado com base na fórmula-padrão:





Governo de
Rio do Sul

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde T = tributos incidentes sobre o BDI (5,65%).

Este BDI está compatível com referências técnicas para obras de infraestrutura rodoviária e segue os princípios estabelecidos pelas diretrizes da jurisprudência do TCU.

4. Justificativa Técnica para o Percentual Adotado

O BDI de 20,70% foi adotado considerando as características específicas da obra em questão, tratando-se de serviço de restauração localizada de juntas de dilatação em elevado, inserido no contexto de manutenção da infraestrutura urbana rodoviária.

O percentual reflete:

- A baixa escala de execução, com prazo máximo estimado de 21 dias úteis, o que implica custos proporcionais maiores de mobilização, gestão e administração central.
- A necessidade de mão de obra especializada e o cumprimento de padrões técnicos normativos para garantir o desempenho estrutural das juntas.
- A exigência de riscos contratuais e garantias formais, que impactam diretamente nos custos indiretos assumidos pela contratada.

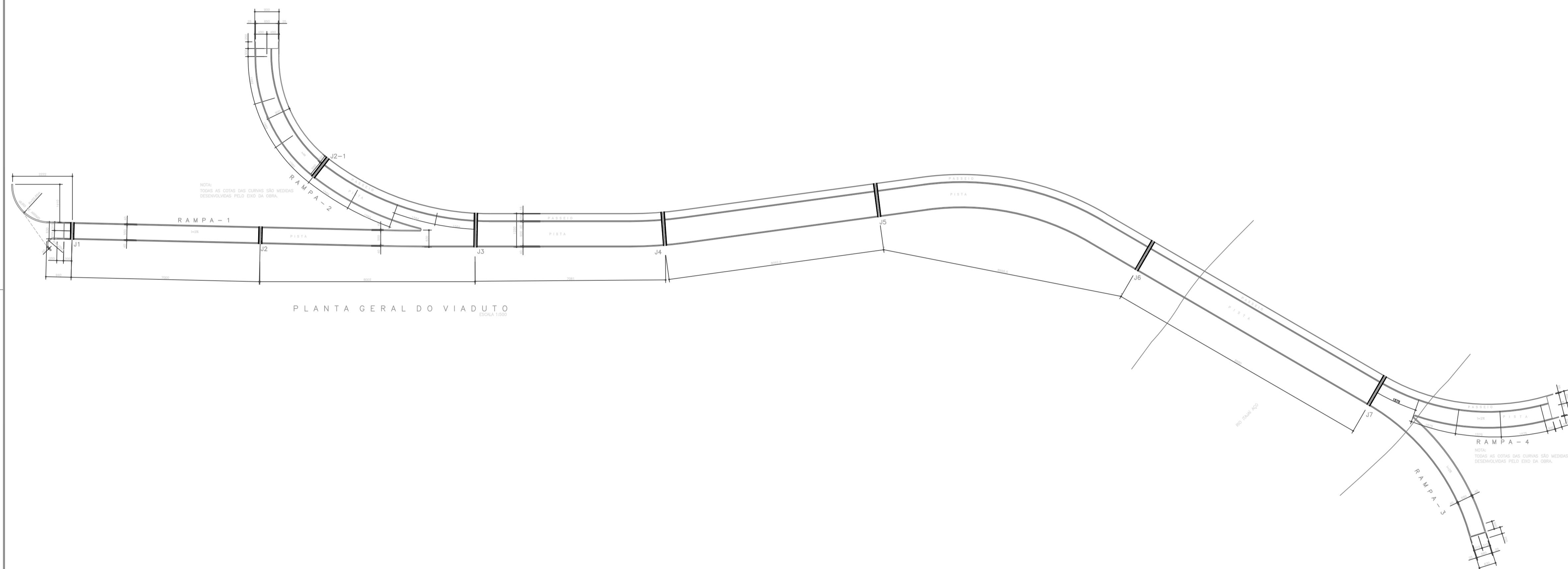
Keila Cristina Strelow Maas Moratelli

Engenheira Civil

Departamento de Urbanismo – SEINFRA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSIMILADO EM 09/09/2025 ÀS 16:28:03.00.00.03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTROLE ACESSO: https://cplm.com.br/p151ca8646



PLANTA GERAL DO VIADUTO
ESCALA 1:1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO
PRAÇA 25 DE JULHO, 01
CNPJ 83.102.574/0001-06
www.riodosul.sc.gov.br
RIO DO SUL -SC
FONE/FAX 3531-1200

Prefeitura Municipal de Rio do Sul Responsável Técnico

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE JUNTAS			
OBRA: PLANTA BAIXA JUNTAS DE DILATAÇÃO ELEVADO DEP. JOSÉ THOMÉ LIGAÇÃO ENTRE OS BAIRROS CANOAS E JARDIM AMÉRICA			
RESP. TÉCNICO KEILA C. STRELOW MAAS MORATELLI CREA/SC 165661-6		ÁREA TOTAL: INDICADA	
DESENHO KEILA	ESCALA INDICADA	DATA JUNHO/2025	PRANCHA: A1 01/01



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Praça 25 De Julho, Nº 01, Centro · Rio Do Sul/sc · CEP 88160900

Contato: adriano.martins@riodosul.sc.gov.br · (47) 3300-0611

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 7223/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/105387/51688>

Empreendedor

Nome: MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

CPF/CNPJ: 83102574000106

Endereço: Praça 25 de Julho, nº 01 - __, Centro

CEP: 89160900

Município: RIO DO SUL

Estado: SC

Empreendimento

Prefeitura Municipal de Rio do Sul - 83102574000106

Endereço: Rua Doutor Guilherme Gemballa, nº 167, Jardim América

CEP: 89160188

Município: RIO DO SUL

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 633966.136, Y 6989519.325

Descrição do Empreendimento

RECUPERAÇÃO/RESTAURAÇÃO DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO DO ELEVADO DEPUTADO JOSÉ THOMÉ.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 30 de julho de 2025** e é **válida até 30 de julho de 2026**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

RIO DO SUL, 30 de julho de 2025

Adriano Pereira Martins

Diretor do Departamento de Meio Ambiente





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de
Infraestrutura

DECLARAÇÃO SOBRE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - QUANTIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Em processos de Registro de Preços, não há exigência de ART para o profissional que fez a quantificação dos serviços. A obrigatoriedade ocorre apenas na fase de execução do contrato ou quando há contratação específica para esse estudo.

Durante a fase de planejamento da licitação, que abrange a estimativa de quantitativos, não ocorre a execução efetiva de serviços técnicos. Nessa etapa, o que se realiza é um estudo preliminar, que visa a fundamentar as decisões a serem tomadas na licitação, sem que haja a necessidade de formalizar a responsabilidade técnica por meio da ART. O Tribunal de Contas do Estado (TCE) não estabelece uma exigência para a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional que realizou a quantificação dos serviços no momento da criação de um Registro de Preços.

A ART é um documento que se torna relevante em momentos em que há a execução efetiva dos serviços, garantindo a responsabilidade do profissional envolvido. Portanto, a fase de planejamento é vista como um momento de análise e projeção, onde a formalização da responsabilidade técnica não é um requisito obrigatório, a não ser que se trate especificamente de projeto com características definidas e próprias.

Cada ART emitida representa custos para o município e sua geração deve ser feita com muita responsabilidade, visando sempre a eficiência, economicidade e celeridade, objetivando alcançar o melhor resultado possível com o mínimo de recursos.

Fundamentação:

1. Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)

- Exige a qualificação técnica para a execução do contrato, mas não menciona a necessidade de ART na fase de planejamento.

- A ART é obrigatória para a execução do serviço contratado, mas a fase de elaboração do termo de referência ou estudo técnico preliminar não se enquadra como serviço de engenharia com necessidade de ART.





Governo de **Rio do Sul**

Secretaria de **Infraestrutura**

2. Resolução CONFEA nº 1.025/2009

- A ART deve ser emitida sempre que houver execução de atividades técnicas.
- Estudos técnicos, pareceres e levantamentos podem demandar ART se forem objeto de um contrato específico, mas, se realizados por servidores públicos no exercício de suas funções, não há essa exigência.

Considerações:

- Se a quantificação do serviço for contratada externamente (por exemplo, um laudo técnico elaborado por uma empresa terceirizada), pode-se exigir que a empresa responsável apresente a ART correspondente ao estudo.
- Se a quantificação for feita por servidores públicos no exercício da função, a ART não é exigida, pois o vínculo funcional já garante a responsabilidade pelo trabalho técnico.

